

JUCESP
08 07 15



**PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 15ª EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA,
DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO
MERCANTIL**

entre

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL,
como Emissora

INTL FCSTONE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de Agente Fiduciário em exercício

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.,
como novo Agente Fiduciário

17 de abril de 2015



JUCESP
08 07 15

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 15ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Pelo presente instrumento particular,

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, sociedade por ações com sede na Avenida Brasil, nº 78 – térreo e salas 8 a 10, Centro, na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.063.177/0001-94, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Companhia” ou “Emissora”);

INTL FCSTONE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, devidamente autorizada a prestar a atividade de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Joaquim Floriano, 413 – 14º andar, Bairro Itaim, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.090.873/0001-90, na qualidade de atual representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário em exercício”); e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade empresária limitada, devidamente autorizada a prestar a atividade de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 – 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.030.395/0001-46, que passará a exercer a atividade de Agente Fiduciário, representando os titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Novo Agente Fiduciário”);

CONSIDERANDO QUE, em 15 de outubro de 2007, a Emissora e o Agente Fiduciário em exercício celebraram a Escritura Particular da 15ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Emissora, que está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 310-4/000, em sessão de 18 de outubro de 2007 (“Escritura”);

as Partes vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 15ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em

JUCESP
08 07 15

Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada da Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Todos os termos iniciados em maiúscula, não expressamente definidos neste Aditamento, terão os significados atribuídos a esses termos na Escritura.
2. As partes resolvem alterar o subitem 4.1.9 do item 4.1 da Escritura, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.9 Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures é de 30 (trinta) anos, a contar da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de julho de 2037 (a "Data de Vencimento"). Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida."

3. Em decorrência da deliberação do item anterior, as partes resolvem alterar parte do subitem 4.2.2 do item 4.2 da Escritura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.2.2. Juros Remuneratórios

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a partir da Data de Emissão, incidirão juros remuneratórios (os "Juros Remuneratórios") correspondentes a 102% (cento e dois por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, doravante denominada "Taxa DI Over". A Taxa DI Over compreenderá o número de casas decimais divulgado pela CETIP. Os Juros Remuneratórios serão pagos na Data de Vencimento.

As taxas médias diárias serão acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério pro rata temporis, até a data do efetivo pagamento dos juros, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização (conforme definido no parágrafo abaixo).

*Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, e termina na Data de Vencimento das Debêntures. Os Juros Remuneratórios correspondentes ao Período de Capitalização serão devidos na Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, **15 de outubro de 2037.***
(...)

JUCESP
08 07 15

4. As partes resolvem alterar o subitem 4.3.8 do item 4.3 da Escritura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.3.8. Pagamento da Remuneração: A Remuneração a que faz jus as Debêntures será devida na Data de Vencimento, ou seja, em 15 de julho de 2037.”

5. As partes resolvem alterar o item 4.10, passando a vigorar com a seguinte redação:

“4.10 Publicidade: Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser, obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e DCI - Diário Comércio, Indústria & Serviços (“DCI”), bem como, quando exigido por lei ou a critério da Emissora, na página da Emissora na rede internacional de computadores – INTERNET (<http://www.safraleasing.com.br>), incluindo sem limitação, o anúncio de início de distribuição das Debêntures e o anúncio de encerramento de distribuição das Debêntures. Caso seja publicado na forma de resumo, o inteiro teor do anúncio de início de distribuição das Debêntures constará, também, da página da Emissora na rede internacional de computadores – INTERNET, no endereço acima referido.”

6. De forma a contemplar as deliberações aprovadas em Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 27 de janeiro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 70.082/15-7 em sessão de 10/02/2015, é substituído, nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão o atual Agente Fiduciário pela Planner Trustee DTVM Ltda. Tendo em vista a substituição, as partes resolvem alterar o subitem 7.1.1 do item 7.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“7.1.1. A Emissora constitui e nomeia o Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão, **Planner Trustee DTVM Ltda.** acima identificado, o qual, neste ato e pela melhor forma de Direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas.”*

DUCE SP
08 07 15

7. Ainda, conforme deliberado na Assembleia Geral acima mencionada, foi fixada em R\$5.000,00 (cinco mil reais) a remuneração devida ao novo Agente Fiduciário, a ser paga em parcela única anual, até o vencimento das Debêntures. Em decorrência dessa modificação, foi alterada a alínea “a” do item 7.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

“a) Remuneração anual de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela devida em 05 (cinco) dias úteis após assinatura do presente aditamento e as demais parcelas nas mesmas datas dos anos subseqüentes, até o vencimento das Debêntures. ”

8. Inserir a alínea “j” no item 9.1 da Cláusula IX da Escritura de Emissão, a fim de atender ao disposto no artigo 12, inciso XVII, alínea “k” da Instrução CVM nº 28/83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula IX, 9.1,(...)”j”: A Planner Trustee DTVM Ltda. também exerce a atividade de agente fiduciário na 12ª Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da série subordinada, emitidas por essa mesma Emissora, no valor total de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), divididas em 5.000.000 (cinco milhões) de Debêntures, com vencimento em 1º de julho de 2035, sem garantias, que não estão sujeitas à eventos de resgate, amortização, conversão em ações ou repactuação.

9. Em razão da substituição supra mencionada, as partes resolvem alterar o subitem 10.4.1 do item 10.4, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.4.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Diretoria de Relações com Investidores

Avenida Paulista, nº 2100

São Paulo – SP – CEP 01310-930

A/C Sr. Silvio de Carvalho

Tel.: (11) 3175-8627

E-mail: juridico.societario@safra.com.br

JUCESP
08 07 15

Para o Agente Fiduciário

Planner Trustee DTVM Ltda.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 – 10º andar

São Paulo – SP – CEP 04538-132

A/C Viviane Rodrigues – Tatiana Lima

Tel.: (11) 2172-2628

E-mail: vrodrigues@planner.com.br

tlima@planner.com.br

fiduciario@planner.com.br

**Para o Banco Mandatário
e Banco Escriturador**

Itaú Unibanco S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100,
T. Olavo Setubal

São Paulo – SP – CEP 04344-902

A/C Sr. Ricardo Lima Soares

Tel.: (11) 5019-9872

Fax: (11) 5019-9986

10. Todos os demais termos e condições da Escritura não alterados expressamente por este Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
11. O presente Aditamento será registrado na JUCESP, onde foi registrada a Escritura, de acordo com o exigido pelo inciso II do artigo 62 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
12. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUCESP
00 07 15

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento à Escritura, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas a seguir assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 17 de abril de 2015.

Emissora:

SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL



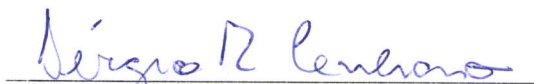
Silvio Aparecido de Carvalho
Diretor Executivo



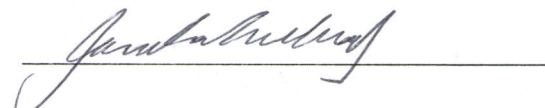
Sebastião Zampelo

Agente Fiduciário em exercício:

INTL FCSTONE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



Sergio Ramos Lenharo
Diretor Financeiro
Novo Agente Fiduciário:



Camila La Motta de Lucena Moreira
Diretora Jurídica

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

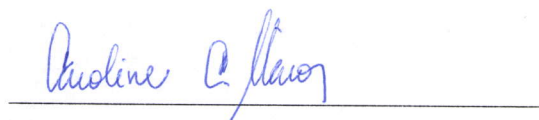


Tatiana Lima
Procuradora

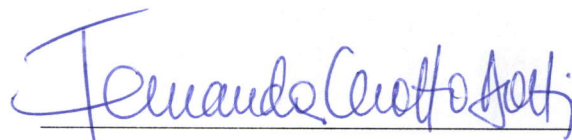


Cesário B. Passos
Procurador

Testemunhas:



Caroline Carneiro Maia
RG: 49.148.204-8 SSP/SP
CPF: 380.754.088-10



Fernanda Cecotto Dotti
RG: 28.316.776-2 SSP/SP
CPF: 261.893.068-10





